

**TERMO DE REFERÊNCIA
MEDICAMENTOS - PREGÃO**

1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISAMUREL.**
- 1.2. A lista de itens consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como **CONTINUADO**.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **6 (SEIS) MESES** contados da data da assinatura do contrato/ata, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos medicamentos se faz necessária para manter o abastecimento dos estoques dos municípios que compõem o Consórcio Interfederativo de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL - CISAMUREL.
- 2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o referido instrumento de planejamento ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não serão analisados parâmetros de sustentabilidade.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produtos



4.2. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da Exigência da Amostra

4.3. Não há exigência de apresentação de amostra.

Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade.

Da Subcontratação

4.5. Não é permitida a subcontratação.

Da Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vistoria

4.7. Não há exigência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução/Prazo

5.1. O pedido será realizado pelos Municípios consorciados por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

5.2. As Autorizações de Fornecimento – AFs serão encaminhadas ao fornecedor por meio de sistema eletrônico contratado pelo CISAMUREL, no qual o fornecedor deverá se cadastrar.

5.3. O CISAMUREL enviará por e-mail ao fornecedor o *link* do sistema para realização do cadastro, tendo o fornecedor o prazo de 24 horas para a realização do cadastro.

5.4. O fornecedor disporá do prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, sob pena de multa pelo atraso registrado. O frete e a entrega dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Em caso de atraso na entrega, o fornecedor poderá ser notificado diretamente pelo sistema eletrônico, abrindo o prazo de defesa, ciente de que, não acolhida a justificativa, poderão ser aplicadas penalidades.

5.6. A entrega do objeto desse Edital será feita pelo fornecedor no endereço indicado pelo Município requisitante, conforme lista de endereços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.7. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos deverá lançar as informações sobre o recebimento no sistema do CISAMUREL.



5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, esse deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei.

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.10. As notas fiscais deverão ser emitidas, em favor do Município requisitante, de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

5.11. A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará a não aceitação e consequente devolução das mesmas.

5.12. Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como o número da Ata e do Pregão. O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

5.13. O pagamento é de responsabilidade do Município requisitante.

5.14. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.15. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. Não é o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Será fiscal do contrato o(a) Sr(a) **ISABELLA LUCAS PENTEADO**, que exercerá a fiscalização técnica administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



6.15. Será Gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a). **DOUGLAS VAGNER**, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos processos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

7.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, após a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidade, e consequente aceitação constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratadas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O medicamento deverá ser fornecido, por empresa especializada, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

Critérios para Aceitação dos Produtos

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivos e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura). Os produtos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes na Nota Fiscal.

7.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues, obrigatoriamente, nas embalagens primárias e secundárias, conforme o registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagens secundárias individual deverão ser separados por colmeias;

7.13. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço solicitados em cada município consorciado e armazenados em caixas apropriadas para o transporte. As



embalagens primárias individuais de medicamentos (ampolas, blisters e frascos) e as embalagens secundárias devem apresentar: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC Nº 71, de 22 de dezembro de 2009;

7.14. Todos os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados dos seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

7.15. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável;

7.16. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

7.17. Os medicamentos sujeitos a controle especial, as embalagens, os rótulos e bulas devem atender à **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998** e demais normativas do Ministério da Saúde;

7.18. Todos os produtos como cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar acompanhados de aplicadores, sendo que os mesmos devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

7.19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vieram a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprimento prazo previsto neste edital para conclusão da entrega de medicamentos;

7.20. Os medicamentos deverão ter o prazo de validade superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, a empresa deverá entrar em contato com o consórcio para verificar a disponibilidade dos municípios consorciados de receberem os produtos com validade inferior a 12 (doze) meses. Se autorizado, o fornecedor ficará responsável pela Carta de Comprometimento de Troca, e posteriormente efetuar a reposição da quantidade vencida;

7.21. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto pelo município, o consórcio notificará aos fornecedores o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

7.22. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme determina o Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério de Estado da Saúde (república no DOU nº 102, de 01 de junho de 1998, Seção I, p.13).

7.23. Os produtos termolábeis/refrigerados deverão atender às especificações técnicas do armazenamento durante toda a entrega. É obrigatório o controle da temperatura durante a entrega do medicamento, ser entregue em embalagem térmica e refrigerada;



7.24. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição;

7.25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o consórcio e os municípios consorciados, sob penalidades prevista no Edital.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, no caso de fornecimento parcial da AF, visando aguardar o fornecimento integral.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobranças equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28.1. O prazo de validade;

7.28.2. A data da emissão;

7.28.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4. O período respectivo de execução do contrato

7.28.5. O valor a pagar; e

7.28.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.31. O fornecedor deverá manter o sistema eletrônico do CISAMUREL atualizado, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.32. Constatando-se a situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.41. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

7.42. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

Antecipação de Pagamento

7.43. A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito



7.44. A presente contratação **NÃO PERMITE** a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1. Serão aceitas propostas com valores unitários inferiores aos preços de referência obtidos na pesquisa de preços, desde que também sejam inferiores ou iguais ao Preço do Fábrica (PF) para o respectivo medicamento.

8.1. O descumprimento desta exigência poderá implicar na desclassificação da proposta, por afronta dos parâmetros de precificação fixados para compras públicas.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

9.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. O Contrato Social ou documento equivalente, apresentado na forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condições mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.14. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento – AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- c) Cópia da Autorização Especial – AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeito a controle especial (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- d) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade



(dia/mês/ano). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar junto ao Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro.

Outros documentos

9.15. Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.16. Declaração conjunta (modelo anexo ao Edital);

9.17. Ficha cadastral (modelo anexo ao Edital).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no preâmbulo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual dos municípios consorciados.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do contratante

12.1. Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e

12.3. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento no prazo previsto.

Da contratada

12.4. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital, ETP, TR e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.

12.5. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos no Termo.

12.6. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

12.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes na ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.8. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância



às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

12.10. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.12. Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade de cada produto

12.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: denominação comum brasileira, marca (nome comercial), ao fabricante, ao lote, quantidade e prazo de validade.

12.14. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações descritas neste edital.

12.15. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.16. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

12.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

12.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.19. Não substituir o(s) produto(s) cotado(s), sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

12.20. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência.

12.21. Deverá apresentar a bula completa e atualizada do medicamento ofertado conforme registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.



13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajuste

13.1. Apenas para evitar omissão, fica estabelecido o seguinte índice: INPC.

Revisão

13.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado; respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo ser arcadas pelo fornecedor:

- a) Pequenas variações no preço de mercado, que não impliquem em prejuízo financeiro ao fornecedor;
- b) Pequenas variações tributárias, que não impliquem em prejuízo financeiro ao fornecedor;
- c) Variações nos preços decorrentes de mudanças de laboratório deferidas pela Administração;
- d) Todos os pedidos de revisão / reequilíbrio formulados pelo fornecedor deverão ser instruídos com documentos que comprovem os preços de aquisição pelo fornecedor na data da proposta e na data do pedido de revisão / reequilíbrio, com demonstração da variação de preços. Não serão aceitos documentos em nome de terceiros. Os documentos devem dispor sobre medicamento e fornecedor;
- e) Pedidos de revisão / reequilíbrio formulados pelo fornecedor não suspendem o prazo de fornecimento, não podendo o fornecedor condicionar a entrega a eventual decisão sobre o pedido de revisão / reequilíbrio.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.3. Multa de:

- 1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, por atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



3) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4. Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

14.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.7. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Consórcio. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pelo Consórcio a empresa contratada.

14.9. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, que serão os Contratantes, conforme discriminado no Anexo II deste TR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

ISABELLA LUCAS PENTEADO
Farmacêutica



ANEXO I AO TR

Item	Quantidade	CATMAT	Medicamento	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	4.800	CÓD 437382	Ácido Fólico (Folinato de Cálcio) 15 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	2,5400	12.192,00
2.	103.560	CÓD 268079	Amantadina, cloridrato 100 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,8500	88.026,00
3.	49.080	CÓD 267511	Aminofilina 100 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,0600	2.944,80
4.	2.400	CÓD 401321	Amisulprida 200 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	9,7000	23.280,00
5.	49.200	CÓD 448634	Biperideno, cloridrato 4 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,5000	24.600,00
6.	331.200	CÓD 270895	Carbonato de Cálcio 500 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0800	26.496,00
7.	411.600	CÓD 327766	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 200 UI) - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,6500	267.540,00
8.	37.800	CÓD 469929	Ceftriaxona Sódica 500 mg - Pó para Solução Injetável - Intramuscular	Frasco - Ampola + diluente	8,8000	332.640,00
9.	262.800	CÓD 267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg - Comprimido Revestido	Embalagem contendo 7, 10, 14 ou 15 comprimidos	0,2200	57.816,00
10.	3.240	CÓD 270020	Cloreto de Sódio + Cloreto Benzalcônio (0,9% + 1%) - Spray Nasal	Frasco contendo 30 mL	1,2100	3.920,40
11.	7.200	CÓD 272431	Clozapina 100 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	4,1400	29.808,00
12.	132.000	CÓD 431097	Colecalciferol 7.000 UI - Comprimido ou Cápsula	Embalagem contendo 4 comprimidos ou cápsulas	0,3800	50.160,00
13.	1.620	CÓD 352319	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL - Suspensão Oral	Frasco contendo 20 mL	6,2100	10.060,20
14.	19.200	CÓD 267569	Diltiazem, cloridrato 30 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 25 ou 30 comprimidos	0,2700	5.184,00
15.	4.560	CÓD 434874	Empagliflozina 25 mg - Comprimido Revestido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	6,5200	29.731,20
16.	5.400	CÓD 462392	Empagliflozina + Linagliptina (25 mg + 5 mg) - Comprimido Revestido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	9,9000	53.460,00
17.	1.200	CÓD 343494	Espiramicina 1,5 MUI - Comprimido Revestido	Embalagem contendo 16 comprimidos	4,7000	5.640,00
18.	16.200	CÓD 272478	Flunarizina, dicloridrato 10 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,1500	2.430,00
19.	6.000	CÓD 273011	Flurazepam 30 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,8500	5.100,00
20.	390.000	CÓD 681111	Hidralazina, cloridrato 25 mg - Comprimido Revestido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,4200	163.800,00
21.	2.378.400	CÓD 267674	Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,0400	95.136,00
22.	1.344	CÓD 373909	Hipromelose 5 mg/mL - Solução Oftálmica	Frasco contendo 10 mL	14,7500	19.824,00



23.	240.600	CÓD 398689	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg) - Cápsula de Liberação Prolongada	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 cápsulas	1,8800	452.328,00
24.	31.320	CÓD 305490	Metilfenidato, cloridrato 30 mg - Cápsula de Liberação Prolongada	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 cápsulas	9,5900	300.358,80
25.	3.888.000	CÓD 267712	Omeprazol 20 mg - Cápsula	Embalagem contendo 10, 14, 15, 28 ou 30 cápsulas	0,0600	233.280,00
26.	1.404	CÓD 274648	Óxido de Zinco (Pasta d'água) - Pasta	Pote contendo 30 g, 80 g, 100 g ou 120 g	9,5900	13.464,36
27.	653.400	CÓD 267772	Propranolol, cloridrato 40 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,0400	26.136,00
28.	1.399	CÓD 269571	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/mL - Solução Oftálmica	Frasco contendo 5 mL	10,0500	14.061,96
29.	283.680	CÓD 412963	Simeticona 40 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10 ou 20 comprimidos	0,1100	31.204,80
30.	368.640	CÓD 308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400 mg + 80 mg) - Comprimido	Embalagem fracionável	0,1800	66.355,20
31.	39.600	CÓD 308883	Sulfametoxazol + Trimetoprima (800 mg + 160 mg) - Comprimido	Embalagem fracionável	0,5200	20.592,00
32.	2.400	CÓD 282299	Sulpirida 50 mg - Cápsula	Embalagem contendo 10, 15, 20 ou 30 cápsulas	0,6900	1.656,00
33.	3.745	CÓD 396853	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato (10 mg/mL + 1 mg/mL) - Solução Oftálmica	Frasco contendo 10 mL	14,4100	53.965,45
34.	1.560	CÓD 618494	Trolamina + Hidroxiquinolina (0,4 mg/mL + 140 mg/mL) - Solução Otológica	Frasco contendo 8 mL	13,8200	21.559,20
35.	15.000	CÓD 369106	Vimpocetina 5 mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	1,0600	15.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.560.648,36						



ANEXO II AO TR

Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, que serão os Contratantes, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Armazém

Endereço: Rua José Mendonça, nº 338 - Centro - **ARMAZÉM (SC)** - CEP 88740-000

Horário: Das 7 às 12 horas

Servidoras responsáveis: Ana Claudia Carvalho e Heloísa Michels

Telefone: (48) 3645-0126

Endereço eletrônico: armazemfarmacia@hormail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte

Endereço: Avenida Felipe Schmidt, nº 1525 - Centro - **BRAÇO DO NORTE (SC)** - CEP 88750-000

Horário: Das 7 às 11:30 horas e das 12:30 às 17:30 horas

Servidora responsável: Leomir Martins

Telefone: (48) 3658-8988

Endereço eletrônico: almoxarifado.saude.bn@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo

Endereço: Rua João Rodrigues Martins, nº 28 - Centro - **CAPIVARI DE BAIXO (SC)** - CEP 88745-000

Horário: Das 7 às 12 horas e das 13 às 16 horas

Servidora responsável: Luana May

Telefone: (48) 3623-0287

Endereço eletrônico: luana.mayy@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba

Endereço: Rua Marques Guimarães, s/nº (Pronto Atendimento) - Centro - **GAROPABA (SC)** - CEP 88495-000

Horário: Das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas

Servidora responsável: Izabela Priscilla de Lima Coelho

Telefone: (48) 3254-8114

Endereço eletrônico: farmacia@garopaba.sc.gov.br

Obs.: Entregar somente na farmácia.

Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará

Endereço: Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 127 - Centro - **GRÃO PARÁ (SC)** - CEP 88890-000

Horário: Das 7 às 22 horas

Servidoras responsáveis: Vivian Margotti e Ney Laine



Telefone: (48) 3652-1312

Endereço eletrônico: farmaciasusgp@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal

Endereço: Rua Engº. Annes Gualberto, s/nº Centro – **GRAVATAL (SC)** - CEP 88735-000

Horário: Das 7:30 às 13:30 horas

Servidora responsável: Beatriz Volpato

Telefone: (48) 3642-2844

Endereço eletrônico: farmacia@gravatal.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí

Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, s/nº - Centro – **IMARUÍ (SC)** - CEP 88770-000

Horário: Das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas

Servidora responsável: Alessandra Jonck Felisberto

Telefone: (48) 3643-0069

Endereço eletrônico: imaruiComprassauDe@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 703 – Centro – **IMBITUBA (SC)** - CEP 88780-000

Horário: Das 9 às 18 horas

Servidora responsável: Heloísa Sell

Telefone: (48) 3355-8100

Endereço eletrônico: farmacia@imbituba.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna

Endereço: Rua Ernesto Lacombe, s/nº – Centro – **JAGUARUNA (SC)** - CEP 88715-000

Horário: Das 7 às 17 horas

Servidores responsáveis: Maria Leonor Dacoregio

Telefone: (48) 3624-1941

Endereço eletrônico: farmaciabasicajaguaruna@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Laguna

Endereço: Rua Prefeito Guimarães Cabral, s/nº - Ao lado do Supermercado Tíbio –
Bairro Magalhães - **LAGUNA (SC)** - CEP 88790-000

Horário: Das 7:30 às 13:30 horas

Servidor responsável: Thiago Camilo

Telefone: (48) 3647-2796

Endereço eletrônico: farmaciaalmoxarifado.laguna@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Pedras Grandes

Endereço: Rua Paulo Speck, nº 64 (Posto de Saúde Central) – Centro – **PEDRAS GRANDES (SC)** - CEP 88720-000



Horário: Das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas
Servidoras responsáveis: Júlia Jeremias Bonetti
Telefone: (48) 3659-0495
Endereço eletrônico: farmacia@pedrasgrandes.sc.gov.br

Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava
Endereço: Rodovia SC 430, s/nº – Barreiros – **PESCARIA BRAVA (SC)** - CEP 88798-000
Horário: Das 13 às 19 horas
Servidora responsável: Juliana Botan
Telefone: (48) 92002-1606
Endereço eletrônico: farmaciacentral@pescariabrava.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Endereço: Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290 – Centro – **RIO FORTUNA (SC)** - CEP 88760-000
Horário: Das 7 às 18 horas
Servidoras responsáveis: Rosiane Ghislandi
Telefone: (48) 3653-1100
Endereço eletrônico: farmacia@riofortuna.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Sangão
Endereço: Rua Jonas Goulart, s/nº – Centro – **SANGÃO (SC)** - CEP 88717-000
Horário: Das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas
Servidor responsável: Jussara Pacheco
Telefone: (48) 3656-3503/ (48) 3656-3549
Endereço eletrônico: farmacia@sangao.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima
Endereço: Rua 10 de Maio, s/nº (ao lado da Prefeitura) – Centro – **SANTA ROSA DE LIMA (SC)** - CEP 88763-000
Horário: Das 7:30 às 19 horas
Servidor responsável: Tiago Michels
Telefone: (48) 3654-0068
Endereço eletrônico: remedio_rf@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de São Ludgero
Endereço: Rua Cônego Bernardo Philippi, nº 87 – Centro – **SÃO LUDGERO (SC)** - CEP 88730-000
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas
Servidores responsáveis: Silviane Schlickmann, Wylgner Mascieski e Jovana Philippi
Telefone: (48) 3192-0571
Endereço eletrônico: farmacia@saoludgero.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho

Endereço: Rua Praia Redonda, s/nº – **SÃO MARTINHO (SC)** - CEP 88765-000

Horário: Das 7 às 13 horas

Servidor responsável: Darlan Loffi

Telefone: (48) 3645-6114

Endereço eletrônico: farmacia@saomartinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Treze de Maio

Endereço: Rua Otávio Rechia, nº 101 – Centro – **TREZE DE MAIO (SC)** - CEP 88710-000

Horário: Das 8 às 12 horas e das 13 às 18 horas

Servidoras responsáveis: Tatiana Novelli

Telefone: (48) 3625-2151

Endereço eletrônico: tatiana.novelli@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão

Endereço: Rua Altamiro Guimarães, nº 1109 - Oficinas – **TUBARÃO (SC)** - CEP 88702-101

Horário: Das 7 às 17:30 horas

Servidora responsável: Flávia Mattos Moro

Telefone: (48) 3621-9631 (48) 3621-9632

Endereço eletrônico: caf@tubarao.sc.gov.br

